

Rec. 4.269/40.

(CP-267/41)

EBG/

1941.

Não se toma conhecimento de recurso de embargos à decisão de Câmara, visto ter sido interposto fora do prazo previsto no art. 4º, § 9º do Regulamento anexo ao Dec. 24.784 de 14 de julho de 1934.

---XXX---

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Luiz de Oliveira e Silva, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense opõe em embargos à decisão da Segunda Câmara, de 4 de março de 1940, que lhe negou a contagem do tempo de serviço prestado à Marinha de Guerra, confirmando decisão da Junta Administrativa da referida Caixa de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso está fora do prazo de vez que a decisão denegatória foi publicada no "Diário Oficial" de 20 de abril do corrente ano e somente a 24 de julho seguinte deram os embargos entrada na Secretaria deste Conselho (art. 4º § 9º do Regulamento anexo ao Dec. 24.784, de 1934);

CONSIDERANDO que nenhuma justificativa foi apresentada por este excesso de prazo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941.

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| a) Francisco Barbosa de Rezende | Presidente |
| a) Antonio Ferraz               | Relator    |

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral

Assinado em 22/3/41.

Publicado no Diário Oficial de 16/4/41.